



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 167 /2020**, de 13 de março de 2.020.

**Dispõe sobre criação de dois(2) graus adicionais as Tabelas salarias dos professores da rede municipal de ensino.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/03/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado e anexado a Tabela de salários dos professores da rede municipal de ensino, dois graus adicionais, conforme segue:

**TABELA I**  
**PROFESSORES PEB I, CRECHE, EDUCAÇÃO ESPECIAL (JORNADA DE 30HS/SEMANAIS).**

<b>GRAU/NÍVEL</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
I	2.484,72	2.608,95
II	2.558,78	2.686,71
III	2.635,83	2.767,62
IV	2.714,43	2.850,15
V	2.796,06	2.935,86
VI	2.880,70	3.024,73
VII	3.114,98	3.270,72
VIII	3.208,68	3.369,11
IX	3.303,87	3.469,06
X	3.403,64	3.573,82

**PROFESSOR PEB II (JORNADA DE 24 HS/SEMANAIS).**

<b>GRAU/NÍVEL</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
I	2.484,72	2.608,95
II	2.558,78	2.686,71
III	2.635,83	2.767,62
IV	2.714,43	2.850,15
V	2.796,06	2.935,86
VI	2.880,70	3.024,73
VII	3.114,98	3.270,72
VIII	3.208,68	3.369,11
IX	3.303,87	3.469,06
X	3.403,64	3.573,82



**TABELA II**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, EJA (JORNADA DE 24 HS/SEMANAIS).**

<b>GRAU/NÍVEL</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
I	1.992,06	2.091,66
II	2.052,46	2.155,08
III	2.114,44	2.220,16
IV	2.188,48	2.297,90
V	2.242,87	2.355,01
VI	2.310,99	2.426,53
VII	2.392,54	2.512,16
VIII	2.449,95	2.572,44
IX	2.524,02	2.650,22
X	2.599,57	2.729,54

**CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – JORNADA DE 40 HS/SEMANAIS**

<b>GRAU/NÍVEL</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
I	3.385,51	3.554,78
II	3.486,75	3.661,08
III	3.591,06	3.770,61
IV	3.810,22	4.000,73
V	3.866,14	4.059,44
VI	3.923,46	4.119,63
VII	4.041,45	4.243,52
VIII	4.63,88	4.372,07
IX	4.287,81	4.502,20
X	4.416,28	4.637,09

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de março de 2020

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018